

Projeto de Lei do Legislativo 004/2022

Súmula: Cria os cargos de “Assessor de Gabinete I” e “Assessor de Gabinete II” no âmbito da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 004/2022, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos os cargos de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete I” e “Assessor de Gabinete II”.

§1º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal 2.018/2015, que passa a conter as seguintes informações a respeito dos cargos de “Assessor de Gabinete I” e “Assessor de Gabinete II”:

QNT	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
01	Assessor de Gabinete I	CC-4	40
01	Assessor de Gabinete II	CC-5	40

§2º Acrescenta-se ao Anexo IV da Lei Municipal 2.018/2015 as seguintes informações correspondentes à descrição dos cargos de provimento em comissão a que se refere o caput do art. 1º desta Lei:

5. Assessor de Gabinete I

5.1 Atribuições do cargo

I – Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições legais e regimentais dos Vereadores;

II – Realizar estudos de viabilidade e pesquisas, a pedido dos Vereadores, para a elaboração de Projetos de Lei ou outras espécies de proposições parlamentares;

III – Prestar assistência e assessorar pessoalmente os Vereadores em suas atividades políticas, inclusive mediante a realização de atendimento ao público, de acordo com as instruções e determinações do Parlamentar assessorado, seja em gabinete ou mesmo fora das dependências da Câmara de Vereadores;

IV – Supervisionar e coordenar as atividades realizadas no âmbito dos gabinetes parlamentares;

V – Zelar pela observância das disposições regulamentares internas, acompanhando o processamento das atividades do gabinete parlamentar, especialmente para assegurar boas condições de trabalho e a normalidade dos serviços lá desenvolvidos;

VI – Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;

VII – Participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pelos Vereadores assessorados, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;

VIII – Executar outras tarefas correlatas ao critério do superior imediato, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores assessorados.

6. Assessor de Gabinete II

6.1 Atribuições do cargo

I – Prestar auxílio ao seu superior hierárquico imediato em todas as suas atribuições legais;

II – Recepcionar o público que visita as dependências dos gabinetes parlamentares desta Casa de Leis, realizando a triagem de suas demandas e coletando dados a respeito de suas reivindicações para as devidas providências, dando o desfecho adequado para o atendimento, seja diretamente, de acordo com as orientações dadas pelo Vereador assessorado, ou direcionando o popular para atendimento pessoal a ser realizado pelo próprio Parlamentar;

III - Organizar os compromissos dos Vereadores, agendando horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando todos os dados e informações pertinentes, bem como realizando as necessárias anotações em agendas para lembrar os Parlamentares assessorados a respeito de seus afazeres e facilitar-lhes o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

IV – Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com quem quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom funcionamento dos gabinetes dos Vereadores e demais expedientes políticos ou legislativos;

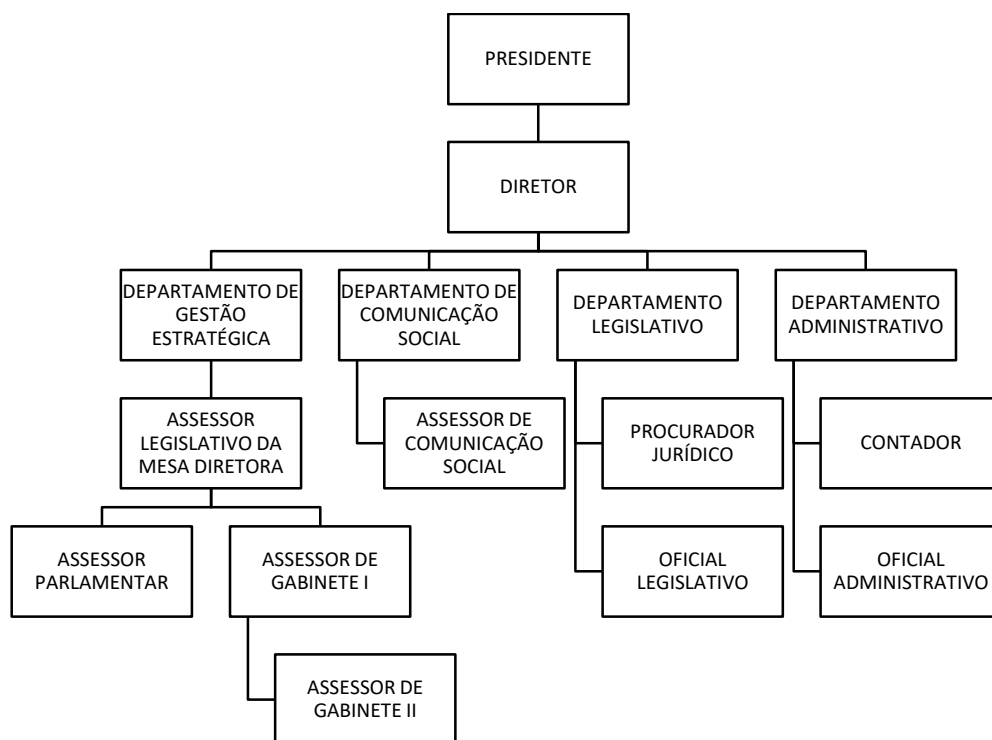
V – Redigir, sob a orientação dos Vereadores e dos seus superiores hierárquicos, Projetos de Lei, outras proposições parlamentares, ofícios de Vereadores e demais documentos congêneres;

VI – Redigir e conferir textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora realizada pelos Vereadores, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e clareza do texto;

VII – Exercer atividades de representação social e de apoio político e administrativo aos Vereadores, tanto internamente quanto externamente junto à comunidade;

VIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

§3º O Anexo V da Lei Municipal 2.018/2015, que estabelece a representação gráfica do organograma funcional da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, passa a vigorar da seguinte forma:



§4º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal 1.680/2012, para que nele sejam incluídas as seguintes informações sobre os cargos mencionados no caput do art. 1º da presente Lei:

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Assessor de Gabinete Parlamentar I	01	CC-4	40	R\$ 4.847,81
Assessor de Gabinete Parlamentar II	01	CC-5	40	R\$ 3.500,00

Art. 2º As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício / LOA	Natureza da despesa	Saldo inicial da dotação
2022	3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.930.000,00
2022	3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 11 de janeiro de 2022.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir José Mezzomo
Vice-Presidente

Márcio da Silva
1º Secretário

Sandro José Brunn
2º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação parlamentar visa adequar a estrutura administrativa desta Câmara de Vereadores às atuais necessidades do serviço público, notadamente com a finalidade de ampliar a eficiência dos expedientes administrativos e políticos deste Poder Legislativo e, assim, garantir-se o pleno atendimento ao interesse público.

Isso porque, como é sabido por todos, muitos Vereadores conciliam suas funções parlamentares com outras atividades profissionais, sendo-lhes inviável, portanto, permanecer integralmente à disposição da população local para o atendimento de suas legítimas reivindicações. Além disso, alguns Vereadores também não dispõem de escritório próprio ou outra instalação adequada para o recebimento da população local que busca por seu atendimento.

Por essa razão, a atual gestão administrativa desta Casa de Leis providenciou a adaptação do prédio da Câmara de Vereadores para a criação de um espaço físico adequado à construção de gabinetes parlamentares, sobretudo para que os Edis possam realizar seus atendimentos regulares em um ambiente privativo, confortável e compatível com todas as exigências políticas e administrativas do exercício da vereança. No entanto, em virtude da já mencionada impossibilidade fática de diversos Vereadores estarem sempre à disposição da população local para a realização de atendimentos, mostra-se salutar e compatível ao interesse público que a estrutura administrativa deste Poder Legislativo disponha de recursos humanos suficientes para manter em pleno funcionamento o essencial atendimento ao público prestado nos gabinetes parlamentares.

Registre-se que a presente proposição é devidamente instruída por estudos de impacto orçamentário-financeiro, existe dotação orçamentária suficiente para a custear todas despesas dela decorrentes, ao passo que a eventual aprovação deste Projeto tampouco implicará em afronta aos limites constitucionais e legais com gasto de pessoal, razão pela qual entendemos ser esta proposição plenamente compatível com o interesse público e com a ordem jurídica em vigor.

Pelo o exposto, e sobretudo considerando a autonomia política e administrativa do Município e desta Câmara Municipal para adequar a sua respectiva estrutura administrativa às necessidades do serviço público aqui prestado, solicitamos aos nobres pares a apreciação e a aprovação deste **Projeto de Lei em regime de urgência**.

Dois Vizinhos/PR, 11 de janeiro de 2022.

Proponente: Mesa Diretora

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir José Mezzomo
Vice-Presidente

Márcio da Silva
1º Secretário

Sandro José Brunn
2º Secretário